



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 006/82

SÚMULA:- Autoriza a doação à Associação de Recuperação de Alcoolatras de Iporã - ARA, parte da Quadra nº 66, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal de Iporã Estado do Paraná, devidamente autorizado a doar à Associação de Recuperação de Alcoolatras de Iporã - ARA, parte da Quadra 66, com área de 1.350 m/2 (Um mil trezentos e cinquenta metros quadrados).

§ 1º.- A doação destina-se a construção da sede da referida Associação.

§ 2º.- Incumbe à donatária a obrigação de iniciar a construção imediata, ou seja 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da escritura da doação.

Art. 2º.- O Imóvel, objeto da presente doação deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula expressa de inalienabilidade.

Parágrafo Único - No caso de extinção ou de cessão das atividades sociais, os bens doados reverterão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de um mil novecentos e oitenta e dois.

Publicado(a) no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Órgão Oficial do Município
Data, 30 / 06 / 82
<i>Fernandes</i>
O FUNCIONÁRIO

Fernandes
FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal